

LEI Nº 2.161, DE 30 DE MARÇO DE 1994.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~AUTORIZA CONVERSÃO DE TABELA
DE SAÇÁRIOS DO QUADRO DE
PESSOAL DA PREFEITURA, EM U.R.V.
(UNIDADE REAL DE VALOR), E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre ES, autorizado a proceder a conversão da Tabela de Salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, em U.R.V. (Unidade real de Valor) em conformidade com a Medida Provisória nº 434, de 27/02/94.

Art. 2º A conversão autorizada no artigo 1º desta Lei, terá como base a Unidade Real de Valor fixada em 28.02.94, procedida de um ajuste redutor de 0,57% (zero vírgula cinquenta e sete por cento).

Art. 3º A Tabela de Salários do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, convertido em U.R.V., na forma estabelecida na presente lei, retroage seus efeitos financeiros a 1º.03.94.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 30 de março de 1994.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA — Caléu
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.